



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7740 - www.maringaprevidencia.com.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024-MGAPREV

OBJETO: O objetivo do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de seguro visando a cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, sendo eles:

- I - Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;
- II - Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00HS DO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 09:00HS às 15:00hs DO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Viegas de Araujo, Agente Administrativo (a)**, em 05/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4155127** e o código CRC **94AFCBD0**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7740 - www.maringaprevidencia.com.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 03.31.00000424/2024.52

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: O objetivo do presente edital é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de seguro visando a cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, sendo eles:

I - Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;

II - Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 15/07/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 09:00hs às 15:00hs do dia 15/07/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 4.124,19 (quatro mil cento e vinte e quatro

reais e dezenove centavos).

- 1.6. Rito da seleção: Dispensa de Licitação.
- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. **UASG: 929659**
- 1.10. Critério de julgamento: [Menor preço](#).
- 1.10.1. A contratação será: Por item.
- 1.11. Modo de disputa: [Dispensa eletrônica](#).
- 1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3220-7710.
- 7.9. Onde estamos: Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-PR, CEP: 87013-932.
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.11.1. Diretora-Presidente: Márcia Fátima da Silva Giacomelli.
 - 7.11.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.11.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.14. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de seguro visando a cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, sendo eles:

- I - Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;
- II - Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

Item	Código MGAPREV	CATMAT/CATSERV	Descrição	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor estimado	
							Unitário	Total
1	203781	22764	Fornecimento de seguro visando a cobertura do veículo oficial Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568	- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE - Danos materiais: 200.000,00 - Danos corporais: 200.000,00 - Danos morais: 50.000,00 - APP – Morte: 20.000,00 - APP – Invalidez: 20.000,00 - Assistência 24h: sim - Cobertura para vidros: sim - Franquia: valor de tabela - Bônus: sim	Serviço	1	2.595,34	2.595,34

2	260274	22764	Fornecimento de seguro visando a cobertura do veículo oficial Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165	- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE - Danos materiais: 200.000,00 - Danos corporais: 200.000,00 - Danos morais: 50.000,00 - APP – Morte: 20.000,00 - APP – Invalidez: 20.000,00 - Assistência 24h: sim - Cobertura para vidros: sim - Franquia: valor de tabela - Bônus: sim	Serviço 1	1.528,85	1.528,85
Valor estimado total da licitação							4.124,19

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediato após assinatura do contrato, com prazo de 3 dias úteis para envio da apólice.

2.3. O contrato deverá ser assinado em até 05 dias após disponibilização pelo sistema SEI para a licitante.

2.3.1. Fornecer seguro dos veículos oficiais da Maringá Previdência, com as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE
- Danos materiais: 200.000,00
- Danos corporais: 200.000,00
- Danos morais : 50.000,00
- APP – Morte : 20.000,00
- APP – Invalidez : 20.000,00

- Assistência 24h : sim
- Cobertura para vidros: sim
- Franquia: valor de tabela
- Bônus: sim

2.3.1.1. Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação 24h, por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
[\(SEI nº 3423897\)](#)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
[\(SEI nº 3870216\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4155099** e o código CRC **A9CB54EB**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7740 - www.maringaprevidencia.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 03.31.00000424/2024.52
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Maringá Previdência
- Responsável: #RESP Márcia Fátima da Silva Giacomelli

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada para proporcionar cobertura securitária automotiva dos veículos oficiais da Maringá Previdência:

- I - Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;
- II - Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou projeto anterior.

A contratação por meio de dispensa de licitação, baseia-se no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A contratação motiva-se diante da necessidade de manter os veículos oficiais da Autarquia sob cobertura de seguro veicular, tendo em vista que o veículo Voyage encontra-se sem cobertura vigente e o veículo Sentra está em vigência até 24/06/2024.

Conforme a alta frequência da utilização dos veículos da Maringá Previdência, tanto ao transitar dentro da cidade ao levar a Assistente Social para visitas, para buscar ou entregar documentos, quanto fora da cidade, ocasionalmente até fora do estado, ao levar servidores ou conselheiros para eventos ou cursos, é evidente que eleva a probabilidade de ocorrerem eventuais sinistros ou transtornos com o veículo, demonstrando-se imprescindível a contratação de serviço de seguro veicular a fim de resguardar a administração pública de possíveis prejuízos e o patrimônio de eventuais danos e consequente depreciação.

2.6. Requisitos da contratação

A empresa deverá apresentar habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da empresa;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- III - Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1999);
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI - Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VIII - Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Da habilitação jurídica:

- I - Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Inexistência de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
- IV - Certidão de Regularidade da empresa perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a Contratada deverá permanecer em condições de prestar a devida cobertura durante toda a vigência do contrato. A cobertura deverá ser completa, incluindo:

- a) Casco - Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) RCF - Danos materiais;
- c) RCF - Danos corporais;
- d) RCF - Danos morais;
- e) Carta verde - danos materiais;
- f) Carta verde - danos corporais;

- g) APP - Morte;
- h) APP - Invalidez permanente;
- i) Assistência 24h (guincho, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria);
- j) Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- k) Carro reserva.

0.1. Análise dos riscos da contratação

Risco 01 – Impugnação, procedente, aos termos do edital	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO	
Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar revisões no termo de referência e edital.	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.
Ação de Contingência	Responsável
Submeter o Edital à revisão.	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.

Risco 02 – Desinteresse do mercado em participar do certame	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Dispensa eletrônica deserta, necessidade de realizar novo certame	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital.	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.
Ação de Contingência	Responsável
Divulgação do edital.	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.

Risco 03 – Preços ofertados inexequíveis	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
DANO	
Dispensa eletrônica fracassada, necessidade de realização de novo certame	
Ação Preventiva	Responsável
Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.
Ação de Contingência	Responsável
Submeter o TR à revisão na pesquisa de preço	Diretoria Administrativa e de Patrimônio.

0.2. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

0.3. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

0.4. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

1.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Dispensa Eletrônica para contratação de fornecimento de seguro visando a cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, sendo eles:

- I - Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;
- II - Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

1.2. O serviço deverá compreender as especificações abaixo indicadas:

Item	Qtidade	Unid.	CATSER	Veículo	Descrição do serviço	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço	22764	Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568	- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE - Danos materiais: 200.000,00 - Danos corporais: 200.000,00 - Danos morais: 50.000,00 - APP – Morte: 20.000,00 - APP – Invalidez: 20.000,00 - Assistência 24h: sim - Cobertura para vidros: sim - Franquia: valor de tabela - Bônus: sim		
2	1	Serviço	22764	Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165	- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE - Danos materiais: 200.000,00 - Danos corporais: 200.000,00 - Danos morais: 50.000,00 - APP – Morte: 20.000,00 - APP – Invalidez: 20.000,00 - Assistência 24h: sim - Cobertura para vidros: sim - Franquia: valor de tabela - Bônus: sim		

1.3. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início imediato após assinatura do contrato, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O contrato deverá ser assinado em até 05 dias após disponibilização pelo sistema SEI para a licitante.

1.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

1.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(x) Não

2. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim

() Não

2.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(x) Não

2.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(x) Não

2.3. É uma licitação dispensável?

(x) Sim

() Não

2.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

() Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
#ISCNAE

6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida.

2.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a proposta mais vantajosa por dispensa eletrônica.

3. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- (x) Sim
- () Não

3.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

3.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
- (x) Eletrônica

3.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A contratação do serviço em questão enquadra-se ao prescrito no artigo 75, II, da Lei de licitações e contratos públicos nº 14.133/2021 e, portanto, é dispensável procedimento licitatório.

3.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

O § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, determina que a seleção seja, preferencialmente, eletrônica.

3.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

3.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

3.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

3.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

3.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Em que pese o valor da contratação e considerando a natureza do objeto, não haverá exclusividade para a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O serviço a ser contratado, é majoritariamente prestado por empresas seguradoras de grande porte, como pode-se perceber pelas empresas que forneceram orçamento para cotação, em que todas não se enquadram como ME/EPP.

3.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código MGA PREV	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado (R\$)	
						Unitário	Total
1	203781	22764	Fornecimento de seguro visando a cobertura do veículo oficial Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568	Serviço	1	2.595,34	2.595,34
2	260274	22764	Fornecimento de seguro visando a cobertura do veículo oficial Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165	Serviço	1	1.528,85	1.528,85
Valor estimado total da licitação							4.124,19

3.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(x) Não

3.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

3.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- () Sim
(x) Não

3.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

3.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(x) Sim

() Não

3.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de

Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

3.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A assinatura do contrato para prestação de serviço de fornecimento de seguro, visando a cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, ensejará a Administração em salvaguardar o interesse público na conservação do patrimônio, visando promover a cobertura de eventuais acidentes que venham a ocorrer, os quais não são passíveis de previsão e podem gerar um dispêndio considerável à Administração.

5.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
(x) Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

6.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

6.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

6.2.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer seguro para cobertura de bem patrimonial do Legislativo Municipal, prestar serviços de qualidade e em boas condições de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sob pena de extinção contratual;
- c) informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;
- d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;
- i) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante; j. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

6.2.2. Fornecer cobertura dos veículos oficiais da Maringá Previdência, com as seguintes coberturas:

- Colisão, incêndio e roubo: valor de mercado 100% FIPE
- Danos materiais: 200.000,00
- Danos corporais: 200.000,00
- Danos morais : 50.000,00
- APP – Morte : 20.000,00
- APP – Invalidez : 20.000,00
- Assistência 24h : sim
- Cobertura para vidros: sim
- Franquia: valor de tabela
- Bônus: sim

6.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

São obrigações da contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

- f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

6.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

O serviço deverá ser prestado gradualmente durante o transcorrer do contrato, conforme necessidade da Contratante, e solicitado pelos responsáveis do Contrato. A medição ocorrerá pela emissão da apólice de seguro contendo a respectiva descrição técnica nos termos do contrato firmado, acompanhada do boleto para pagamento. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da apólice e do boleto bancário ou instrumento de cobrança e controle equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo específico e assinatura do contrato.

7.2. Critério de reajuste e repactuação:

Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção do valor global da contratação, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo (junho/2024), observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

7.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

☐ Sim

☒ Não

7.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

☐ Sim

☒ Não

7.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

☐ Sim

☒ Não

7.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O fornecimento será rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da apólice e do boleto bancário ou instrumento de cobrança e controle equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo específico.

8. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim

☒ Não

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para a contratação do serviço de seguro para os veículos oficiais da Autarquia será de R\$ 4.124,19 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos), sendo valor máximo de R\$ 2.595,34 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o veículo Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568 e R\$ 1.528,85 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o veículo Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

Os preços máximos foram estipulados após cotação com 5 fornecedores diferentes, conforme Planilha de Formação de Preços no documento SEI nº 4097167.

9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A formação de preço foi concluída em 27/06/2024.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	2100	31.010.04.122.0002.2.302.3.3.90.39.69.03

11. NOMEAÇÕES

11.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Carlos Henrique Viegas de Araújo
Matrícula: 43321
CPF: 105.972.539-86

11.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

PEL - Patrimônio, Expediente e Licitação da MGAPREV

11.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Nome Completo	SINÁDIA BATISTA SILVA	TATIANE GONÇALVES DAMASCENO

Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	61	2356
Secretaria/Pasta Interessada	Maringá Previdência	Maringá Previdência
Local SEI	CPPREV	PBE
Telefone/Ramal	(44) 3220-7727	(44) 3220-7737

11.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Nome Completo	GESTOR: MARIA SILVANA BARBOSA FRIGO	FISCAL: ELISANGELA DA SILVA CANDIL
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	16855	121
Secretaria/Pasta Interessada	Maringá Previdência	Maringá Previdência
Local SEI	DGPF	GAPAT
Telefone/Ramal	(44) 3220-7726	(44) 3220-7725
E-mail	silvana@maringaprevidencia.com.br	elisangela@maringaprevidencia.com.br

12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 03 de julho de 2024.

Márcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 03/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870216** e o código CRC **F9538F20**.